

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 29.06.2020

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem **024/2020**, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Parcerias Público Privadas do Município de Manaus – Programa PPP/Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º O Programa de Parcerias Público Privadas – Programa PPP/Manaus instituído pela Lei n. 977, de 23 de maio de 2006, passa a ser regido por esta Lei e pelas normas gerais nacionais aplicáveis às contratações desta modalidade, especialmente a Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, ainda, supletivamente e no que couber, o disposto no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **201/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem **025/2020**, que “**ALTERA** a Lei n.º 2.265/2017 e dá outras providências. *{Cria cargos na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – Ageman}*”

Art.1.º Fica alterada a Lei n.º 2.265/2017 para incluir a alínea “e” ao Art. 14, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14. Dirigida por um diretor-presidente, com o auxílio de cinco diretores, a Ageman, com vistas ao cumprimento de sua finalidade e ao exercício de suas competências, tem a seguinte estrutura operacional:

(...) IV – Órgãos de Atividades Finalísticas: (...)

e) Diretoria de Gestão Energética e Iluminação Pública

Presidente:

{Pedido de urgência}

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **202/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem **029/2020**, que “**EXTINGUE** a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria - Semdec, e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria – Semdec, criada por meio da Lei n. 2.429, de 07 de maio de 2019.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **206/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem **030/2020**, que “**EXTINGUE** a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – Semjel, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – Semjel, de que trata a Lei n. 2.053, de 29 de outubro de 2015.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **207/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem **031/2020**, que “**EXTINGUE** a Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos – Semppe, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos – Semppe, de que trata a Lei n. 2.284, de 28 de dezembro de 2017.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **208/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem **032/2020**, que “**CRIA** o Centro de Cooperação da Cidade – (CCC) e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Centro de Cooperação da Cidade - CCC na estrutura administrativa da Casa Civil, integrante da Administração Direta do Poder Executivo, e vinculado ao Gabinete do Prefeito, para cumprimento das seguintes finalidades:

Presidente:

{Pedido de urgência}

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **209/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador CORONEL GILVANDRO MOTA** que “**DECLARA** a “Praça do Eldorado” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica a “Praça do Eldorado”, localizada no conjunto Eldorado, bairro Parque Dez, declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **200/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 3ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. **054/2020**, de autoria do **Vereador JOELSON SILVA**, que “**RECONHECE** a Música Gospel e os Eventos a ela relacionados como Manifestação Cultural, no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reconhecidas como manifestação cultural no Município de Manaus, a Música Gospel e os Eventos a ela relacionados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 2ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. **164/2020**, de autoria do **Vereador FRED MOTA**, que “**DISPÕE** sobre o reconhecimento e denominação de logradouro público como “COMPLEXO ESPORTIVO CACÁ”.

Art. 1º - Fica reconhecido e denominado como “COMPLEXO ESPORTIVO CACÁ” o logradouro público localizado na Avenida Penetração s/número, Conjunto Ajuricaba, bairro Planalto Zona Centro-Oeste da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 3ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. **157/2020**, de autoria do **Vereador MARISSON ROGER**, que “**DECLARA** como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, as Bandas Marciais e as Fanfarras”.

Art. 1.º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, as Bandas Marciais e as Fanfarras.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 2ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. **115/2020**, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras oferecerem máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em agências bancárias.

Art. 1º As instituições financeiras deverão oferecer máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em suas agências bancárias, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **101/2020**, de autoria do **Vereador DANTE**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção no município de Manaus e dá outras providências.

Art.1º Torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção nos espaços públicos e privados do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **123/2019**, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade de inclusão da mulher, vítima de violência doméstica, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecida prioridade de inclusão da mulher, vítima de violência doméstica, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **092/2019**, de autoria do VEREADOR **ELIAS EMANUEL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da aplicação do questionário PAR-Q, nas unidades de educação e saúde e congêneres na Cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário PAR-Q, nas unidades de educação e saúde e congêneres na Cidade de Manaus e dá outras providências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **149/2019**, de autoria do VEREADOR **ELIAS EMANUEL**, que “**PREVÊ**, afixação, junto a escadas rolantes, de placa informativa sobre botão de emergência.

Art. 1º. Em todo estabelecimento que possua escada rolante afixar-se-á, junto a esta, placa informativa da existência e funcionamento de botão de emergência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito

